

# Diário Oficial

*do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)*

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATUALIZADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.357, DE 12 DE JUNHO DE 1953

Altera o limite máximo de remuneração do capital a que se refere a cláusula IV do contrato de unificação de todas as linhas férreas pertencentes à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto n. 3179, de 9 de março de 1920.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aumentado, de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento), o limite máximo do rendimento líquido a que se refere o primeiro período da cláusula IV (quarta) do contrato de unificação de todas as linhas férreas pertencentes à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto n. 3179, de 9 de março de 1920 e aceito por termo assinado a 12 de março de 1920.

Artigo 2.o — Dentro do prazo de trinta dias da data de sua publicação, deverá a Companhia Paulista de Estradas de Ferro aceitar o intelecto teor do presente decreto, por termo lavrado na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.o de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

### PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, o bel. Nelson Felizzola Barbosa do cargo, em comissão, de Oficial do Gabinete, padrão "P", do Gabinete do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento, pelo prazo de um ano, do Dr. Jorge Alberto Fonseca Caldeira, Médico — extranumerário mensalista, referência 31 — do Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, mas sem qualquer onus para o Estado, a fim de estudar nos Estados Unidos da América, em virtude de bolsa de estudos concedida pela Fundação W. K. Kellogg.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### REITORIA

#### ATOS DE 12 DO CORRENTE

Concedendo:  
nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio ao sr. Eduardo Mezzacappa, Administrador, padrão "L", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", e determinando o pagamento de importância relativa aos vencimentos do mesmo funcionário, correspondente a igual período, de conformidade com o disposto no artigo 1.o, parágrafo 1.o do Lei n. 2069, de 24-12-52;

nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio ao sr. Faustino Nicolau Soares, Fiscal Auxiliar, extranumerário mensalista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", estável, nos termos do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal, e determinando o pagamento de importância relativa aos salários do mesmo servidor, correspondente a igual período, de conformidade com o disposto no artigo 1.o, parágrafo 1.o,

nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, ao sr. José Garcia, Fiscal Auxiliar, Extramericário mensalista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", estável nos termos do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal, e determinando o pagamento de importância relativa aos salários do mesmo servidor, correspondente a igual período, de conformidade com o disposto no artigo 1.o, parágrafo 1.o,

tórias da Constituição Federal, 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio, e determinando o pagamento de importância relativa aos salários do mesmo servidor, correspondente a igual período, de conformidade com o disposto nos termos do artigo 1.o, parágrafo 1.o da Lei n. 2069, de 24-12-52;

nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio ao Dr. Alcides Di Paravicini Torres, Professor Catedrático, padrão "V", de t.i., do grupo II, da P.P., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", e determinando o pagamento de importância correspondente a igual período, de conformidade com o disposto no artigo 1.o, parágrafo 1.o da Lei n. 2069, de 24-12-52;

nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 135 (cento e trinta e cinco) dias de licença-prêmio ao sr. Serafim dos Santos, Secretário, padrão "M", lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", e determinando o pagamento de importância relativa aos vencimentos do mesmo funcionário, correspondente a igual período, de conformidade com o disposto no artigo 1.o, parágrafo 1.o, da Lei n. 2069, de 24-12-52;

nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 135 (cento e trinta e cinco) dias de licença-prêmio ao sr. Serafim dos Santos, Secretário, padrão "M", lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", e determinando o pagamento de importância relativa aos vencimentos do mesmo funcionário, correspondente a igual período, de conformidade com o disposto no artigo 1.o, parágrafo 1.o, da Lei n. 2069, de 24-12-52;

APOSTILAS DO REITOR, EM 12 DO CORRENTE

No título de 20 de agosto, publicado a 2 de setembro de 1952, de designação do Prof. Dr. Walter Ramos Jardim, afim de declarar que o seu portador, na qualidade de Professor Catedrático, substituto, da 14.a Cadeira — "Zootecnia Geral e Elementos de Genética Animal, Exterior e Raças dos Animais Domésticos, Avicultura e Cunicultura", da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", faz jus à gratificação de 1,3 sobre os vencimentos do cargo, pela Chefia da Secção Técnica de Avicultura, anexa à Cadeira acima referida.

No título de 15, publicado a 17 de abril de 1953, de nomeação efetiva ao Sr. Rubens José de Castro Albuquerque, fim de, dando cumprimento ao artigo 1.o da Lei 1804, de 1.o de outubro de 1952, declarar que o portador do mencionado título faz jus, a partir de 17 de abril de 1953, à diferença de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

No título de 25 de setembro, publicado a 8 de outubro de 1946, de efetivação do Sr. Plínio Ferraz, afim de, dando cumprimento ao artigo 2.o da Lei n. 1855, de 28-10-1952, declarar que o cargo de seu portador fica com os vencimentos fixados à classe "K", a partir de 1.o-1-1953, nos termos do artigo 1.o da mesma Lei e de conformidade com o resolvido no Processo n. 18.673-52 — RUSP.

#### PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n. 7091-53 — IO — Sr. Wladimir Bernard — Cr\$ 4.000,00 — Verba n. 40-443.

Procs. ns. 7541 e 8834-53 — DCAS — Prof. Antônio Augusto Soares Amorim — Cr\$ 3.500,00 e 1.500,00 — Verbas ns. 2-400 e 2-443 — respectivamente.

Proc. n. 7662-53 — IA — Sr. Edmundo Dias Baptista — Cr\$ 800,00 — Verba n. 34-430.

Proc. n. 7752-53 — EESC — Sr. Osório de Melo Castanho — Cr\$ 20.000,00 — Verba n. 44-490.

Proc. n. 8048-53 — IO — Sr. Marcos Osório Montenegro — Cr\$ 2.000,00 — Verba n. 40-400.

Proc. n. 8576-53 — IZ — Sr. Benedicto Ferreira do Amaral — Cr\$ 200,00 — Verba n. 30-402.

Procs. ns. 8593, 8594, 8595, 8597, 8598, 8599, 8600 e 8848-53 — EP — Sr. Henrique Guedes Sobrinho — Cr\$ 2.500,00, 2.000,00, 2.000,00, 3.000,00, 4.000,00, 2.000,00, 8.000,00 e 12.600,00 — Verbas ns. 8-430, 8-431, 8-403, 8-427, 8-367, 8-402, 8-311 e 8-444 — respectivamente.

Proc. ns. 8652-53 — RUSP — Dr. Julio Mário Stamoto — Cr\$ 1.800,00 — Verba n. 2-300.

Proc. n. 8717-53 — FHSP — Sr. Waldemar Basile — Cr\$ 825,00 — Verba n. 14-443.

Proc. n. 8787-53 — SCV — Sr. Maximiliano Prada — Cr\$ 1.000,00 — Verba n. 2-424.

Proc. n. 8812-53 — RUSP — Dr. Oscar Barreto Filho — Cr\$ 5.000,00 — Verba n. 2-429.

Proc. n. 8835-53 — DCAS — Sr. Guello Oscar Canniglia — Cr\$ 1.500,00 — Verba n. 2-431.

Proc. n. 8836-53 — DCAS — Sr. Geraldo Borba Saldanha — Cr\$ 10.000,00 — Verba n. 2-490.

Proc. n. 8841-53 — BC — D. Maria Luiza Monteiro da Cunha — Cr\$ 492,40 — Verba n. 2-406.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

#### Relação n. 143

Diversos ..... Cr\$ 5.500,00  
8166-53 — P.27.M — Zelito Vaz ..... 226.749,00

Folhas de Pagamento	
9168-53 — C.15.J — José Augusto de Carvalho ..	255,50
8940-53 — C.17.V — Vera Ana Maria Centin ..	6.132,80
8941-53 — C.17.V — Idem ..	11.500,00
8816-53 — F.27.Y — Ivone Fagá e outros ..	17.174,90
8815-53 — F.31.M — Mario Fragoso e outros ..	30.083,80
8853-53 — G.32.A — Alfredo Rubens Genari ..	3.967,20
8419-53 — H.37.M — Maria E. Vasques Helmeister e outros ..	101.718,70
4535-53 — L.46.R — Renato Locci e outros ..	764.783,30
8871-53 — M.47.L — Labieno Barros Machado e outros ..	5.280,00
8942-53 — M.56.M — Marcos Osorio Montenegro e outros ..	3.300,00
8880-53 — M.59.M — Maria Helena Rodrigues Muns ..	1.333,30
9475-53 — N.61.L — Lazaro Novo e outros ..	4.733,40
8854-53 — P.65.D — Dino Baptista Germano Pattioli ..	16.800,00
8792-53 — P.67.M — M. P. Pinto Pereira ..	488,80
8794-53 — P.67.M — Idem ..	488,80
8852-53 — P.71.D — Dayse Maria Moura Prado ..	400,00
7568-53 — S.80.J — João Lopes dos Santos Jr ..	2.400,00
8971-53 — V.94.F — Francisco G. Vasconcellos e outros ..	48.284,00

Adiantamentos	
8573-53 — F.27.D — Francisco Emidio Pereira Neto ..	10.000,00
Fornecedores	
7926-53 — A.1.E — Oscar M. Silva ..	1.684,00
7964-53 — A.1.E — Idem ..	485,10
7962-53 — A.4.L — Antonio L. Ferreira & Cia. Ltda. ..	127,70
3118-53 — A.5.R — Atlantic Refining Co. of Brasil ..	7.788,00
3391-53 — A.5.V — Arthur Vianna Cia. Materiais Agrícolas ..	6.772,00
3602-53 — C.16.B — Carlos Butori & Cia. Ltda. ..	44.926,00
6312-53 — C.16.B — Casa da Boia S. A. Com. e Ind. Metals ..	3.311,00
7963-53 — C.16.B — Idem ..	893,00
1818-53 — C.16.P — S. A. Casa Prete ..	94.000,00
7968-53 — C.17.G — Celestino G. A. Cruz ..	4.050,00
7960-53 — E.26.C — Editora Civilização Brasileira S. A. ..	173,20
7965-53 — E.26.E — Erich Elchner & Cia. Ltda. ..	1.940,40
3015-53 — E.26.G — Empresa Gráfica Revistas dos Tribunais Ltda. ..	5.830,40
18561-52 — E.26.P — Empresa Paulista de Carnes Ltda. ..	5.910,50
3100-53 — F.31.S — Franz Sturm & Cia. Ltda. ..	8.102,50
19222-52 — G.32.G — Gabriel Gonçalves S. A. ..	11.169,00
7880-53 — G.32.V — Gaspar Villa ..	2.475,00
18492-52 — I.39.G — Industria Gráfica Siqueira S. A. ..</	